



PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Resolução nº 177/12-CEPEX, Arts. 23, 24 e 25

REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **Coordenação do Curso**

Órgão de decisão final: **CAMEN**

ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

O aluno deve anexar ao formulário: (a) justificativa, (b) histórico escolar e (c) plano de integralização curricular, de até 2 períodos letivos adicionais (cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos)

REGULAMENTAÇÃO

Art. 24 O aluno cuja integralização curricular não ocorrer no limite máximo estabelecido pelo projeto pedagógico do curso a que esteja vinculado terá o seu curso automaticamente cancelado. Parágrafo único. No ato do cadastro institucional, o aluno será notificado da obrigação de integralização curricular no limite máximo estipulado, com a entrega de documento em que conste o referido limite, mediante assinatura de termo de recebimento. Art. 25 No período letivo regular correspondente ao limite máximo para integralização curricular, a Câmara de Ensino de Graduação CAMEN/PREG poderá conceder, ao aluno, prorrogação deste limite, para conclusão do curso, na proporção de: I - até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo fixado para a conclusão do curso, para os alunos com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Médica da UFPI; II - até dois períodos letivos, nos demais casos, desde que o cronograma, elaborado pelo coordenador do curso, preveja a integralização curricular em no máximo dois períodos letivos. § 1º A apreciação do pedido de prorrogação de prazo se fará mediante processo formalizado com requerimento do aluno, justificativa, histórico escolar e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos. § 2º Após cancelamento do curso por decurso de prazo máximo para conclusão do curso, o eventual retorno à UFPI só poderá ocorrer mediante novo ingresso, sendo admitido o aproveitamento de estudos anteriores, quando for o caso. § 3º Os eventuais períodos letivos adicionais de trancamento de curso, concedidos em caráter excepcional na forma do artigo 25 deste regulamento serão abatidos do limite máximo previsto no inciso I deste artigo.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso	Centro / Campus	

DADOS DA PRORROGAÇÃO

Semestre e ano de ingresso do aluno	Semestre e ano previsto para conclusão do curso
Períodos adicionais necessários para a conclusão do curso	Observações

SOLICITAÇÃO

(Se o solicitante estiver sendo representado pelo procurador, deve-se anexar cópia autenticada da procuração com firma reconhecida)

O requerente identificado acima solicita a PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE CURSO, nos termos dos Arts. 23, 24 e 25 da Resolução nº 177/12-CEPEX, pelo número de períodos letivos adicionais acima (até dois períodos letivos).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente